

# Prefeitura Municipal de Central

Termo Aditivo

**GABINETE DO PREFEITO**

## TERMO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 005/2020

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CENTRAL, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 14.136.816/0001-51, com endereço à Praça José de Castro Dourado, Nº 22, centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA**.

**CONTRATADA:** VALDEMIR ALVES DA SILVA, brasileiro, maior, portador do CPF Nº: 522.447.415-91 e RG Nº: 04.848.915 SSP/BA, residente no Povoado de Vereda, Zona Rural, Nº 81, CEP: 44.940-000, Central/BA.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 005/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor global do contrato, após acrescido, é **R\$ 7.315,00** (Sete mil, trezentos e quinze reais).

1.1 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/05/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é de **R\$ 42,00 (quarenta e dois mil reais)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa devidamente apropriada no elemento de despesa Orçamentárias:

**Unidade:** 02.07.01- Secretaria de Infra Estrutura e Serv. Públicos

**Atividade:** 2.009/ **Elemento:** 33.90.36.00/ **Fonte:** 0

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

# Prefeitura Municipal de Central



## GABINETE DO PREFEITO

### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Gestão Administrativa e da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, 01 de Maio de 2020

UILSON MONTEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

VALDEMIR ALVES DA SILVA  
CPF Nº: 522.447.415-91  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_